

PARECER Nº 661/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 0369/2011.

O projeto de lei da nobre vereadora Juliana Cardoso “dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de São Paulo” e disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente. As unidades de saúde do município ficam obrigadas a tornar pública, a cada mês, a quantidade de pacientes atendidos, a movimentação do número de inscrições das listagens e a situação atual de cada paciente em relação à sua respectiva lista. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade. Justifica a autora que de conformidade com a Constituição Federal, em seu art.37, que impõe que a Administração Pública direta ou indireta obedecerá, entre outros, o princípio da publicidade e portanto a Administração Municipal tem obrigação de manter plena transparência nas suas atitudes e decisões, tanto por parte da administração como de seus agentes, ressalvadas as hipóteses de sigilo previsto em lei. A Comissão de Administração Pública é de parecer favorável a esta propositura. Sala da Comissão de Administração Pública em 23.05.2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente

José Ferreira Zelão – PT– Relator

Agnaldo Timóteo – PR

Gilson Barreto – PSDB